



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.051, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA a Lei nº 4.719, de 12 de dezembro de 2018, que “AUTORIZA o Poder Executivo a conceder parcelamento e remissão de débitos fiscais de ICMS, IPVA e ITCMD e a dispensar créditos tributários de IPVA e isenta de IPVA, na forma e nas condições que especifica.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 4.719, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos cujo tributo tenha valor até R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.